

## RESOLUÇÃO Nº 17, DE ABRIL DE 2008

Altera a Resolução nº 75 / 2004, que institui a Unidade de Coordenação Estadual do Programa Nacional de Apoio à Modernização do Planejamento e da Gestão dos Estados e do Distrito Federal – PNAGE.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso da competência que lhe confere o artigo 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual 43.146, de 02 de janeiro de 2003, e, ainda, a necessidade de elaboração e execução de Projeto Estadual de Modernização da Gestão e do Planejamento,

### **RESOLVE:**

Art.1º O Art. 3º da Resolução nº. 75/ 2004 fica acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 3º Compete à Coordenação Geral:

§.2º Em sua ausência a ordenação de despesa será de acordo com o estabelecido na Resolução nº 12, de 15 de março de 2007.”

Art. 2º O inciso VIII do Art. 4º da Resolução nº. 75 /2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Compete à Subcoordenação Técnica:

VIII – realizar as atividades da Coordenação Geral, na ausência do responsável por esta função.”

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 08 de abril de 2008.

Renata Vilhena  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão